



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Termo 02 - IEF/NAR PATROCINIO

Patrocínio, 22 de agosto de 2024.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0042624/2023-63

Requerente: Lerovilis Agropecuária S.A.

CPF / CNPJ: 00.572.316/0001-58

Imóvel da intervenção: Fazenda Morada dos Pássaros - Mat.: 9.089 e 10.904

Município: Cascalho Rico - MG

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo SEI nº 2100.01.0042624/2023-63 em questão foi formalizado em 17 de novembro de 2023;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do Ofício (88229991) de 13 de maio de 2024, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi enviada na data de 13 de maio de 2024 e recebida na data de 23 de maio de 2024 conforme certidão de intimação cumprida (89003378) anexo ao processo;

Considerando que as informações não foram atendidas no prazo estabelecido;

Considerando que as informações complementares são essenciais para subsidiar a análise e decisão do processo; Considerando a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre processos administrativos no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002; Considerando o art. 1º do Decreto nº 47.222 de 26 de julho de 2017, que assim diz: "*Art. 1º Fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.*" (grifo nosso);

Considerando, por fim, a regra prevista no § 2º, art. 19 do Decreto 47.749/2019;

Considerando, por fim, o disposto no art. 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que diz: "*Art. 50 – Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.*" (grifo nosso);

Homologo a sugestão pelo **arquivamento do processo administrativo 2100.01.0042624/2023-63**, relativo ao empreendimento **Lerovilis Agropecuária S.A.** / Fazenda Morada dos Pássaros - Mat.: 9.089 e 10.904, inscrito no CNPJ sob o nº 00.572.316/0001-58, localizado na zona rural do município de Cascalho Rico - MG, motivado pelo **não cumprimento das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 23/08/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95571603** e o código CRC **BBA6F653**.